



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 191

Disponibilização: 29/09/2020

Publicação: 29/09/2020

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI
Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SEDI-CONDER

ATO CONCESSÓRIO Nº 23/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23/09/2020,

CONCEDE:

O incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **75% (setenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS** devido no período informado na Escrituração Fiscal Digital - **EFD** (SPED Fiscal), restrito aos produtos aprovados: **papel higiênico neutro folha simples I, II e III, papel higiênico folha dupla 100% celulose, papel sulfite A4 75g 10 x 500 folhas, rodo de 30, 40 e 60 cm**, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses**, pela empresa **M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ nº **19.288.989/0002-90** Inscrição Estadual nº **5597099**, localizada no município de **Guajará-Mirim**, na modalidade de **ampliação**, a contar da data da publicação.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer as condições estabelecidas na Resolução nº 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/09/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013759853** e o código CRC **384FF765**.

Criado por 31707840210, versão 9 por 31707840210 em 27/09/2020 21:34:48.